



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

PORTARIA Nº 426/2022

Designa equipe de fiscalização do Contrato nº 174/2022 firmado entre o Confea e a empresa **R3ciclo Gestão de Resíduos Ltda** (Processo nº 00.005095/2022-71).

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no art. 58 e inciso III da [Lei nº 8.666, de 1993](#);

Considerando o disposto no art. 67 da [Lei nº 8.666, de 1993](#), pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando o Contrato nº 174/2022 (0656380), firmado entre o Confea e a empresa **R3ciclo Gestão de Resíduos Ltda**, no valor global de **R\$ 817.983,94 (oitocentos e dezessete mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de demolição do Edifício, de propriedade do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, intitulado Engenheiro Adolfo Morales de Los Rios, localizado no endereço SEPN 508, bloco B, Asa Norte, Brasília/DF, conforme especificações e quantidades constantes neste neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº 1/2022 e seus anexos;

Considerando, portanto, a necessidade de designar fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato;

Considerando a Portaria nº 266, de 4 de julho de 2022 (0621792), que trata da Estrutura Organizacional do Confea;

Considerando as atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea, entre as quais a de "VIII - fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação com o apoio da Gerência de Contratações", consoante determina o art. 86, inciso VIII, da Portaria nº 266, de 4 de julho de 2022;

Considerando que a Gerência de Contratações (GEC) "tem por finalidade coordenar os processos de aquisição e de contratação do Confea", com a atribuição, entre outras, de "propor, acompanhar e avaliar, junto às unidades demandantes, mecanismos de aprimoramento do controle e da fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais", consoante determinam, respectivamente, os artigos 75 e 76, inciso X, da Portaria nº 266, de 04 de julho de 2022;

Considerando que os fiscais do contrato também poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Procuradoria Jurídica (Proj) e

a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual; e

Considerando a indicação dos empregados Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, Adilson José de Lara, matrícula 0432, e Paulo Araújo Prado, matrícula nº 0618, para desempenhar as funções de fiscais do Contrato nº 174/2022, conforme o Projeto Básico GTATADM nº 2/2021 (0521137) do Processo nº 04108/2021; e

Considerando o constante dos autos do Processo nº 00.005095/2022-71,

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe de fiscalização do Contrato nº 174/2022, firmado entre o Confea e a empresa **R3ciclo Gestão de Resíduos Ltda**, até seu encerramento:

I - Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, como fiscal, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução do referido Contrato;

II - Adilson José de Lara, matrícula 0432, como fiscal, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução do referido Contrato;

III - Paulo Araújo Prado, matrícula nº 0618, como fiscal, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução do referido Contrato.

Art. 2º Determinar que, entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, cabe ao fiscal:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor do contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto do contrato, certificando-se que as obrigações assumidas na contratação estão sendo cumpridas;

III - realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da nota fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a nota fiscal do serviço/material emitida pela contratada.

Art. 3º Após o encerramento de todas as providências cabíveis com relação à presente contratação, a equipe de fiscalização deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto e encaminhar os autos à Gerência de Contratações (GEC), para fins de registro na base de dados das contratações efetuadas pelo Confea.

Art. 4º Cientifique-se os empregados em até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura desta Portaria pelo Presidente a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.

Art. 5º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 21/09/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 21/09/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0657576** e o código CRC **AC8863BC**.



Referência: Processo nº 00.005095/2022-71

SEI nº 0657576